

PREFEITURA MUNICIPAL DE



CÂMARA MUNICIPAL
DE SALGADO

-- APROVADO --

Luiz Antônio Mendes
PRESIDENTE

LEI Nº 258
DE 10 AGOSTO DE 1993

Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir novos créditos adicionais suplementares, até o limite de 300% (trezentos por cento) do total da despesa prevista na Lei nº 221 de 03 de novembro de 1992. (ORÇAMENTO PROGRAMA).

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salgado (SE) 10 de agosto de 1993.

Gilvando Cardoso Barbosa
GILVANDO CARDOSO BARBOSA
Prefeito Municipal.